



# Diário Oficial

Edição Extra nº 1668 – 628

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Município de São Jerônimo

## Sumário:

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

### **Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

### **Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### ADENDO A ATA DE JULGAMENTO DA TP 011/2022 REFORMA /AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CARLOS ARNO PRETZEL

Objeto: Tomada de Preços n. 011/2022 (contratação de empresa em regime de execução por empreitada global, para realização de reforma parcial e ampliação do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil CARLOS ARNO PRETZEL). A Comissão de Licitação presidida pela Servidora Carolina Azevedo Guimarães e integrantes Cátia Fabiane Costa dos Santos e Samara Guth, conforme Portaria nº 14.815 de 02/06/2022, no julgamento da habilitação em três de outubro de dois mil e vinte e dois do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2022, acrescenta na referida ata que a Empresa TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ N. 07.383.209/0001-20 apresentou a certidão relativa aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União e as Contribuições sociais vencida. Tendo a empresa apresentado também declaração de enquadramento como micro empresa está amparada pelo art. 43 §§ 1º e 2º da Lei 123/2006 e suas alterações. O presente Adendo passa a fazer parte integrante da ata supracitada, ficando ratificados os demais termos e teor nela contido. São Jerônimo, três de outubro de dois mil e vinte e dois.

**Carolina Azevedo Guimarães**  
Presidente  
**Cátia Fabiane Costa dos Santos**  
Integrante  
**Samara Guth**  
Integrante

### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, as 14 horas na Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, presidida pela Servidora Carolina Azevedo Guimarães e integrantes Cátia Fabiane Costa dos Santos e Samara Guth, conforme Portaria nº 14.815 de 02/06/2022, para julgamento da habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 012/2022 (referente a contratação de mão de obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Quitéria – Etapa 2, de acordo com projeto básico de engenharia anexo ao edital). Participou deste certame a Empresa TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ N. 07.383.209/0001-20. A Comissão de Licitação havia suspenso a sessão de abertura do certame e baixado o processo em diligência para melhor análise da documentação, em especial a qualificação técnica que foi submetida ao Setor de Planejamento e o balanço patrimonial. Após a manifestação da Fiscal Técnica Arquiteta e Urbanista Taiane de Oliveira Cernicchiaro, através do memorando nº 080/2022 esta Comissão retomou a sessão na data de hoje, para o julgamento referente a fase de documentação, tendo a Arquiteta concluído que os documentos apresentados pela empresa atendeu a todas as exigências dos itens 5.2.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Edital da Tomada de Preços nº 012/2022. O item 5.2.2 qualificação econômica foi analisado pelo Técnico em Contabilidade contratado pelo Município e em sua avaliação concluiu que a Empresa apresentou boa situação financeira, que o balanço patrimonial e demonstrações foram apresentados na forma da Lei com o termo de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e que os índices de capacidade econômico-financeiro estão de acordo com os limites estabelecidos no processo licitatório. Esta Comissão, após verificação dos documentos referente aos demais itens, constatou que a empresa satisfaz as determinações do edital, entendendo que a Empresa participante cumpriu com as exigências editalícias. Considerando o conjunto das análises dos documentos a Comissão de Licitação declara a Empresa TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA – ME HABILITADA para a próxima fase.

Fica aberto o prazo recursal de cinco (5) dias úteis, iniciando em 04/10/2022 com término na data de 10/10/2022, conforme dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Cumpre salientar que os protocolos de recursos e contrarrazões deverão ser realizados de acordo com o item 7.3 do edital. Nada mais a registrar encerra-se a presente ata.

**Carolina Azevedo Guimarães**  
Presidente  
**Cátia Fabiane Costa dos Santos**  
Integrante  
**Samara Guth**  
Integrante

Resolução CMS nº022/2022

**“Emite parecer favorável ao relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS 1º Bimestre 2022”**

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
  - O SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde;
  - Preservação da autonomia municipal para definir e planejar a política de atenção básica;
  - A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
  - A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, bem como os dados trazidos ao processo administrativo 2133/2022
- RESOLVE:

Art. 1º – **Emite parecer favorável ao relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS 1º Bimestre 2022**

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle interno, e publique-se no diário oficial do município.

São Jerônimo, 27 de setembro de 2022.

**Conselheiro Paulo Orlis Reis Duro**  
Presidente CMS/SJ  
**Éderson Pizio Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº023/2022

**“APROVA PRESTAÇÃO DO CONTAS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA ETAPA 70 DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO RS - HRSJ”**



O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- A prerrogativa do controle social do SUS
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O Processo Administrativo nº2096/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado PRESTAÇÃO DO CONTAS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA ETAPA 70 DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO RS - HRSJ

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle, encaminhe ciência a CIR e CIB e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 27 de setembro de 2022.

**Conselheiro Paulo Orlis Reis Duro**  
Presidente CMS/SJ  
**Éderson Pizio Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde

## Resolução CMS nº024/2022

**“APROVA PRESTAÇÃO DO CONTAS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA ETAPA 69 DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO RS - HRSJ”**

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- A prerrogativa do controle social do SUS
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O Processo Administrativo nº2097/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado **PRESTAÇÃO DO CONTAS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA ETAPA 69 DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO RS - HRSJ**

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle, encaminhe ciência a CIR e CIB e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 27 de setembro de 2022.

**Conselheiro Paulo Orlis Reis Duro**  
Presidente CMS/SJ  
**Éderson Pizio Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde

## Resolução CMS nº025/2022

**“APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025”**

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- Que o Plano Municipal de Saúde é a ferramenta de planejamento que visa agilizar e otimizar as ações da gestão da saúde
- Preservação da autonomia municipal para definir e planejar a política de atenção básica;
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar a 2ª revisão do Plano Municipal de Saúde 2022/2025**

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle interno, e publique-se no diário oficial do município.

São Jerônimo, 17 de agosto de 2022.

**Conselheiro Paulo Orlis Reis Duro**  
Presidente CMS/SJ  
**Éderson Pizio Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde

## Resolução CMS nº019/2022

**“TOMA CIÊNCIA O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO AVANÇAR SAÚDE R\$ 3.428.877,06 PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE CENTRO CIRURGICO E DE PARTO NORMAL e 4.577.455,78 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”**

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;



- A condição de fiscal do Gestor local do SUS, para os investimentos realizados no município com recursos do SUS, de qualquer uma das fontes de financiamento;

- Analisando o Plano de trabalho apresentado através do Processo Administrativo nº 1815/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Fica tomado ciência e emitido parecer favorável para o Plano de Aplicação do Recurso Avançar Saúde no valor de **R\$ 3.428.877,06 CONCLUSÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE CENTRO CIRURGICO E DE PARTO NORMAL e 4.577.455,78 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

São Jerônimo, 27 de setembro de 2022.

**Conselheiro Paulo Orlis Reis Duro**  
Presidente CMS/SJ  
**Éderson Pizio Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde

**Resolução CMS nº 27/2022**

**“APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL  
DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO 2023”**

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade do Sistema Único de Saúde SUS, consagrado pela constituição Federal de 1988;
- O Planejamento das ações e serviços de saúde, trazidos pelo Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
- A proposta a apresentada pela SMS;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a aprovado a **Programação Anual da Saúde, exercício financeiro 2023**, em conformidade do com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

São Jerônimo, 27 de setembro de 2022.

**Conselheiro Paulo Orlis Reis Duro**  
Presidente CMS/SJ  
**Éderson Pizio Lopes**  
Secretario Municipal de Saúde